



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	177
Rubrica	

“E D I T A L ”

Pregão Presencial n.º 06/2017 - SRP

P R E Â M B U L O

Processo n.º	16889/2016
Fundamento Legal:	Lei 8666-93 e suas alterações, Lei 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13, Decreto Municipal 135/2013.
Finalidade:	Registro de Preços para Prestação de Serviços de Produção de Eventos
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	15/02/2017
Horário:	14H
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 2879/2016, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 47/2013 e n.º 135/13, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	178
Rubrica	

suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

1.4 – São órgão participantes do presente Registro de Preços:

- Secretaria Municipal de Turismo.

1.5 - Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá fica convencionado que a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento).

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n° 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n° 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Sistema de Registro de Preços – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.1.3 ata de registro de preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	179
Rubrica	

2.1.4 órgão gerenciador – órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

2.1.5 órgão participante – órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

2.1.6 órgão não participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

2.1.7. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.8. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.9. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.10. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se ao Registro de Preços para prestação de serviços de produção de eventos, como locação de espaço, hospedagem, alimentação, produção de apresentação artística, elaboração e confecção de material para divulgação dos eventos a nível regional, nacional e internacional, por empresa especializada no ramo de eventos, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	180
Rubrica	

3.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.3 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6 - As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.7 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

3.8 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.9 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	181
Rubrica	

04. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos serviços prestados.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Maricá para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os serviços ora licitados, se contratados, deverão ser prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme Cronograma de Execução que segue anexo, podendo ser prorrogados com fulcro no art. 57,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	182
Rubrica	

I, da Lei n.º 8.666/93, desde que o Gestor da Secretaria Requisitante comprove o atendimento às exigências estabelecidas no referido dispositivo legal..

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em:
 - a.1) 3 (três) horas anteriores ao evento – Referente ao item 1 ao 17.
 - a.2) 20 horas anteriores ao evento – Referente ao item 18 ao 32.
- b) definitivamente:
 - b.1) 1(uma) hora anterior ao evento – Referente ao item 1 ao 17.
 - b.2) 12 horas anteriores ao evento – Referente ao item 18 ao 32.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O serviço que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser refeito no prazo de até 1 (uma) hora, contados da comunicação à contratada.

04.14 – A execução dos serviços ora contratados se dará em local, dia, e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com a programação e especificidade de cada evento, sendo a CONTRATADA comunicada com antecedência de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para realização de evento.

04.15 - O prazo para a prestação dos serviços do item 1 ao 17 será de 4(quatro) horas anteriores ao início do evento e de 24 horas antes da realização do evento – Referente ao item 18 ao 32.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	183
Rubrica	

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

05.1.1 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.1.2.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.1.2.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	184
Rubrica	

05.1.2.3 - O disposto no item 05.1.2.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.1.2.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.1.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.1.2.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.1.3. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.1.4. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.1.5. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.

05.1.6. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.1.7. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.1.8. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.1.9. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	185
Rubrica	

05.2 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei nº 12.690/2012.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.2.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.2.1.1 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.2.1.1.2 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

06.2.1.2 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.2.1.3 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.2.2 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	186
Rubrica	

06.2.3 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.2.4 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.2.5 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 21, 28, 35, 01, 04.122.0001, 23.695.0011, 27.813.0011, 2.001, 2.084, 2.085, 2.090, 2.098, 2.252, 2.083 Natureza da Despesa 3.3.90.39 Fonte 0100, 0206, 0236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 11.621.110,00 (onze milhões, seiscentos e vinte e um mil e cento e dez reais).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	187
Rubrica	

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando e assinando todas as vias, assim como deverá ser colocado o carimbo do CNPJ no canto superior direito, no espaço destinado para tal, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 06.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	188
Rubrica	

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2017
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	189
Rubrica	

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1 - cédula de identidade;

A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM nº 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	190
Rubrica	

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	191
Rubrica	

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	192
Rubrica	

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

C.3- Comprovar ter planejado, organizado e coordenado eventos ao menos com valor de 50% (cinquenta por cento) da estimativa de 20.000 pessoas.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	193
Rubrica	

D.5 – Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 8.2.1.

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro **NÃO** isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação os documentos listados na Habilitação Jurídica e na Regularidade Fiscal, ainda que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	194
Rubrica	

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a conseqüente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta,



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	195
Rubrica	

sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	196
Rubrica	

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo á abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	197
Rubrica	

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 -. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail maricacpl@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	198
Rubrica	

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	199
Rubrica	

própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo de suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	200
Rubrica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	201
Rubrica	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	202
Rubrica	

úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	203
Rubrica	

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.3.5 Caso o Município antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação. 18.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Chefe do Executivo, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Prefeito.

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	204
Rubrica	

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, n.º 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou maricacpl@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	205
Rubrica	

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	206
Rubrica	

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirar os mesmos até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	207
Rubrica	

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

20. DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

20.2 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO – Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.3 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados após a convocação, sob pena de decadência ao direito do registro na ata, sem prejuízo das sanções descritas neste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar documentação relativa à habilitação neste certame que já esteja vencida.

20.4 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

20.5 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	208
Rubrica	

20.6 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 20.3 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder na forma prevista neste Edital e na Lei correlata.

20.7 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

20.8 O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 21, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

20.9 Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	209
Rubrica	

sejam acrescidos custos variáveis por região.

20.10 A estimativa a que se refere o item 20.8 do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

20.11 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.11.1 A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

20.12. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na seqüência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo municipal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.12.1 O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos itens seguintes.

20.12.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

20.12.3 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	210
Rubrica	

20.13 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.14 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.15 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo a incidência de reajuste dos preços registrados na Ata, apenas revisão dos mesmos nas hipótese legais permitidas.

20.15.1 - Os preços somente poderão ser reajustados nos contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços observado o prazo estipulado neste Edital e o índice setorial aplicável.

20.15.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.16 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

20.16.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

20.17 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.18 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20.19 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	211
Rubrica	

contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.19.1. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.19.2. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.19.3. - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.19.4. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	212
Rubrica	

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.21- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.22 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

20.23 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

20.24 - Ao licitante vencedor fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrente em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações

20.25 - O resultado desta licitação será divulgado no JOM.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	213
Rubrica	

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

- A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

- A – Minuta da Ata de Registro de Preços
- B - Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2 - Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.

23– FORO

23.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, de de 2017.

MARCELO ROSA FERNANDES

Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	214
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
APOIO TÉCNICO E LINGUISTICO				
1	GUIA DE TURISMO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DIA	400	R\$ 429,00	R\$ 171.600,00
2	PALESTRANTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DIA	50	R\$ 1.950,00	R\$ 97.500,00
3	JURADOS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DIA	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
4	APRESENTADOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DIA	80	R\$ 900,00	R\$ 72.000,00
5	MESTRE DE CERIMÔNIA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA DIA	30	R\$ 388,00	R\$ 11.640,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	215
Rubrica	

6	INTÉRPRETES ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	50	R\$ 420,00	R\$ 21.000,00
7	TRADUTORES ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	70	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
EQUIPE DE APOIO					
8	SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	HORA	15600	R\$ 30,15	R\$ 470.340,00
9	RECEPCIONISTA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	180	R\$ 380,00	R\$ 68.400,00
10	PROMOTORA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200	R\$ 330,00	R\$ 66.000,00
11	PRODUTOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400	R\$ 990,00	R\$ 396.000,00
12	COORDENADOR DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	120	R\$ 1.700,00	R\$ 204.000,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	216
Rubrica	

13	GERENTE DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	150	R\$ 2.400,00	R\$ 360.000,00
14	AUXILIAR DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	300	R\$ 575,00	R\$ 172.500,00
15	FOTÓGRAFO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	150	R\$ 500,00	R\$ 75.000,00
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	HORA	500	R\$ 133,00	R\$ 66.500,00
17	CARREGADOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	1350	R\$ 135,00	R\$ 182.250,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO					
18	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200	R\$ 11.000,00	R\$ 2.200.000,00
19	CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	560	R\$ 533,00	R\$ 298.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	217
Rubrica	

20	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400	R\$ 748,00	R\$ 299.200,00
21	CAMARIM (PAX SHOW GRANDE) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	450	R\$ 1.115,00	R\$ 501.750,00
TRANSPORTE					
22	CARRO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	120	R\$ 1.350,00	R\$ 162.000,00
23	VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	557	R\$ 1.150,00	R\$ 640.550,00
24	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	175	R\$ 1.450,00	R\$ 253.750,00
25	VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400	R\$ 1.998,00	R\$ 799.200,00
26	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400	R\$ 2.398,00	R\$ 959.200,00



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	218
Rubrica	

27	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	220	R\$ 4.000,00	R\$ 880.000,00
28	ONIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	350	R\$ 5.100,00	R\$ 1.785.000,00
HOSPEDAGEM					
29	QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	450	R\$ 200,00	R\$ 90.000,00
30	QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	900	R\$ 220,00	R\$ 198.000,00
31	QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200	R\$ 215,00	R\$ 43.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	219
Rubrica	

32	QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
TOTAL				R\$ 11.621.110,00	





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	220
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2017

A Realizar-se em

Processo:

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	Q.	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
APOIO TÉCNICO E LINGUISTICO				
1	GUIA DE TURISMO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400	
2	PALESTRANTE ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	50	



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	221
Rubrica	

3	JURADOS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	80		
4	APRESENTADOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	80		
5	MESTRE DE CERIMÔNIA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	30		
6	INTÉRPRETES ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	50		
7	TRADUTORES ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	70		
EQUIPE DE APOIO					
8	SEGURANÇA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	HORA	15600		
9	RECEPCIONISTA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	180		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	222
Rubrica	

10	PROMOTORA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200		
11	PRODUTOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400		
12	COORDENADOR DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	120		
13	GERENTE DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	150		
14	AUXILIAR DE PRODUÇÃO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	300		
15	FOTÓGRAFO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	150		
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	HORA	500		
17	CARREGADOR ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	1350		
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO					



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	223
Rubrica	

18	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200		
19	CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	560		
20	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400		
21	CAMARIM (PAX SHOW GRANDE) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	450		
TRANSPORTE					
22	CARRO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	120		
23	VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	557		
24	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	175		



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	224
Rubrica	

25	VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400		
26	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	400		
27	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	220		
28	ONIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	350		
HOSPEDAGEM					
29	QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	450		
30	QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	900		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	225
Rubrica	

31	QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200		
32	QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA	DIA	200		
TOTAL					

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word e Excel com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: As propostas devem, obrigatoriamente, estar acompanhadas da Planilha de Detalhamento de Todos os Custos Unitários com mão de obra, com a indicação da respectiva data-base (mês/ano)

Em, ____ de _____ de 2017.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	226
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2017

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	227
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2006, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	228
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	229
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	230
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	231
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

_____ assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	232
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTORA ARTÍSTICA PARA ATENDER AOS SHOWS E EVENTOS APOIADOS E/OU REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

A presente contratação destina-se a fornecer infraestrutura para os eventos que ocorram, sendo eles artísticos, populares, culturais e turísticos, a serem realizados ou apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo.

1. OBJETO:

O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de eventos, para execução dos serviços de locação de espaço, hospedagem, alimentação, produção de apresentação artística, elaboração e confecção de material para divulgação dos eventos a nível regional, nacional e internacional, sob demanda conforme especificações e condições aqui estabelecidas.

A Contratação de empresa para prestação de serviço de produção artística, organização, promoção e todas as atividades relacionadas a eventos de pequeno, médio e grande porte, abrangendo legalização junto aos órgãos competentes, planejamento operacional, organização, execução, atendimento a peculiaridades e negociações referentes a shows artísticos, acompanhamento e fornecimento de bens móveis para realização dos mesmos, locação de espaços para eventos, infraestrutura e apoio logístico para realização destes, bem como, toda e qualquer atividade a ser realizada ou apoiada pela Secretaria Municipal de Turismo.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	233
Rubrica	

2. JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Turismo, no cumprimento da sua missão de fomentar o turismo, promover lazer e diversão, manter as festas de tradição cultural e popular e ampliar o acesso da população aos bens culturais e artísticos, realiza inúmeros eventos durante o ano.

A Contratação de empresa para prestação do serviço de produção de eventos se faz necessária pela peculiaridade e complexidade por parte dos profissionais do setor artístico, bem como, na organização dos eventos, principalmente os de grande vulto, dentre outros das diversas áreas de atuação para entretenimento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

A relação contendo os itens, bem como, o Memorial Descritivo do equipamento a ser licitado, encontra-se respectivamente, nos Anexos I e II do presente Termo. E ainda, a relação dos prováveis locais de execução dos eventos com a memória de cálculo de cada um, no anexo III.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

As empresas interessadas em participar do certame, deverão ser capazes de prestar o serviço atendendo as especificações descritas no Anexo II integrante do presente Termo de Referência.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- Secretaria de Turismo

6. MODALIDADE E PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1. Pregão Presencial para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	234
Rubrica	

6.2. A execução dos serviços será de 12 (doze) meses.

6.3. Em observância ao Decreto Regulamentador do Sistema de Registros de Preços do Município de Maricá, a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes será de 100% (cem por cento).

7. DO LOCAL, PERÍODO DE EXECUÇÃO, DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados em local, dia, e horário a serem determinados pela Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com a programação e especificidade de cada evento, sendo a CONTRATADA comunicada com antecedência de até 10 (dez) dias úteis anteriores à data prevista para realização de evento.

8. REAJUSTE:

8.1. O marco inicial será contado a partir da data da proposta;

8.2. No caso de reajuste dos valores, será aplicado o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento.

8.3. O IPCA é o índice oficial do Governo Federal para medição das metas inflacionárias, contratadas com o FMI, a partir de julho/99. Por essa razão a justificativa pela utilização desse índice, é por ser o mais usado pela Administração Pública para este tipo de contrato.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.

9.2. Comprovar ter planejado, organizado e coordenado eventos ao menos com quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da estimativa de 20.000 pessoas.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	235
Rubrica	

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento da prestação dos serviços será conforme preconiza o Decreto nº 47/2013, mediante apresentação de requisição de pagamento e nota fiscal de serviço, com descrição dos eventos, data do evento realizado, valor unitário e total de acordo com a quantidade de serviço efetivamente executado, e após comprovação da execução do serviço através de comissão fiscalizadora designada pelo responsável da pasta da Secretaria Adjunta de Turismo, no prazo de até 30 dias corridos após a emissão do relatório de fiscalização da comissão ora denominada.

11. DO PRAZO DA ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO:

11.1. A contratada deverá fazer a entrega, montagem dos equipamentos nos dias e locais previamente indicados pela CONTRATANTE;

11.2. O prazo de entrega e montagem do material é de 24 horas antes da realização do evento, e a Secretaria Municipal de Turismo fará convocação para a contratada realizar o evento, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.3. A substituição do serviço ou material utilizado, em caso de defeito, se revelar inadequado, em desacordo com as especificações ou má execução, deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) hora, após constatação.

11.4. O prazo para a prestação dos serviços do item 1 ao 17 será de 4(quatro) horas anteriores ao início do evento;

11.5. O prazo para o recebimento provisório será de 3(três) horas anteriores ao evento – Referente ao item 1 ao 17.

11.6. O prazo para o recebimento definitivo será de 1(uma) hora anterior ao evento – Referente ao item 1 ao 17.

11.7. O prazo de entrega e montagem do material será de 24 horas antes da realização do evento – Referente ao item 18 ao 32.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	236
Rubrica	

11.8. O prazo para o recebimento provisório será de 20 horas anteriores ao evento –
Referente ao item 18 ao 32.

11.9. O prazo para o recebimento definitivo será de 12 horas anteriores ao evento –
Referente ao item 18 ao 32.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Cumprir todas as orientações da contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.2. Manter um preposto para estar no local e data do evento, devendo prezar pela qualidade e eficácia dos serviços a serem prestados;

12.3. Executar os serviços de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo de Referência;

12.4. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços;

12.5. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo;

12.6. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de equipamentos, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços ou que não atendam às suas necessidades;

12.7. Refazer os serviços ou troca de equipamentos que, a juízo do contratante, forem observados fora do padrão contratado, sem que caiba qualquer acréscimo no preço, no prazo máximo de 1 (uma) hora;

12.8. Refazer ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer dano causado ao patrimônio, seja ele público ou privado, oriundo de montagem, desmontagem ou outro serviço executado ou relacionado com o evento contratado;

12.9. Comunicar a contratante, por escrito e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços, bem como, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	237
Rubrica	

temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente;

12.10. Arcar com as despesas relativas às mercadorias, infraestrutura, apoio logístico e outros necessários à organização dos eventos;

12.11. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços;

12.12. Todos os profissionais envolvidos na execução do serviço deverão observar o seguinte protocolo:

12.12.1 Agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância;

12.12.2 Estar devidamente uniformizado e identificado através de crachá de identificação;

12.12.3 Estar paramentado com os equipamentos de proteção individual relativos à atividade executada, quando necessário;

12.12.4 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

12.12.5 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, bem como, encargos sociais e trabalhistas e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras.

13. MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Estão previstos 71 eventos durante o período de 2017, conforme o Calendário de Eventos em anexo. Sendo que para alguns eventos não há necessidade de serviço de Produção, e este quantitativo é uma estimativa podendo sofrer alterações durante o período de vigência.

A Memória de Cálculo com o calendário de eventos previstos encontra-se em documento anexo – Anexo III.

Maricá, 09 de fevereiro de 2017.

Robson Dutra da Silva
Secretário Municipal de Turismo
Mat. 106.020



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	238
Rubrica	

B- ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
APOIO TÉCNICO E LINGUÍSTICO			
1	GUIA DE TURISMO	DIA	400
2	PALESTRANTE	DIA	50
3	JURADOS	DIA	80
4	APRESENTADOR	DIA	80
5	MESTRE DE CERIMÔNIA	DIA	30
6	INTÉRPRETES	DIA	50
7	TRADUTORES	DIA	70
EQUIPE DE APOIO			
8	SEGURANÇA	HORA	15600
9	RECEPCIONISTA	DIA	180
10	PROMOTORA	DIA	200
11	PRODUTOR	DIA	400
12	COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	120
13	GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	150
14	AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	300
15	FOTÓGRAFO	DIA	150
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	500
17	CARREGADOR	DIA	1350
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO			
18	AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	DIA	200
19	CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	560
20	CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	400
21	CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	450
TRANSPORTE			
22	CARRO EXECUTIVO	DIA	120
23	VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	557
24	VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	175
25	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	400



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	239
Rubrica	

26	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	400
27	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	220
28	ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	350
HOSPEDAGEM			
29	QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	450
30	QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	900
31	QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	200
32	QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	200





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	240
Rubrica	

C - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

ITEM	SERVIÇO/MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD. TOTAL
APOIO TÉCNICO E LINGÜÍSTICO				
01	Guias de turismo	Profissional Bilíngue registrado no CADASTUR como Guia de Turismo	DIA	400
02	Palestrantes	Workshop, fóruns, seminários, encontros, feiras	DIA	50
03	Jurados	Concursos e competições	DIA	80
04	Apresentador	Apresentação e locução durante a execução do evento	DIA	80
05	Mestre de cerimônia	Cerimonialista	DIA	30
06	Intérpretes	Bilíngue	DIA	50
07	Tradutores	Bilíngue	DIA	70
EQUIPE DE APOIO				
08	Segurança	Auxílio para proteção aos artistas, controle de acesso ao backstage e áreas reservadas do evento (Traje: terno e gravata, camisa e sapato social, todos na cor preta)	HORA	15600
09	Recepcionistas	Auxílio na recepção dos convidados dos eventos. (Traje: esporte fino)	DIA	180
10	Promotoras	Divulgação e promoção dos eventos (traje: esporte fino ou uniforme de promoção do evento)	DIA	200
11	Produtor	Responsável pela execução do evento durante sua realização (traje: esporte fino)	DIA	400
12	Coordenador de Produção	Responsável pela Coordenação da equipe de produção durante o evento. (traje: esporte fino)	DIA	120
13	Gerente de Produção	Gerenciamento do evento no pré e pós-produção. (traje: esporte fino)	DIA	150
14	Auxiliar de Produção	Auxílio com atividades manuais da execução do evento.	DIA	300
15	Fotógrafo	Responsável pelo Registro fotográfico do evento.	DIA	150
16	Auxiliar de Serviços Gerais	Para limpeza do ambiente(stand), salão, camarim, auditório, tendas e palco.	HORA	500
17	Carregadores	Auxiliar aos eventos com montagem e desmontagem, carregamento de materiais, equipamentos e outros	DIA	1350



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	241
Rubrica	

ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONSUMO				
		necessários		
18	Ambientação e ornamentação de stand para eventos regionais, nacionais e internacionais	Completo com plantas ornamentais, plotagem, balcão, armário com chave, móveis, mesa, depósito com chave; piso suspenso e carpete; iluminação com pontos de energia 110/220, conversor de energia, extensões para ligações de energia, hall de entrada, área dos stands, salão de eventos, portão de entrada, pórtico.	DIA	200
19	Camarim (Pax Show Pequeno)	Contendo 10 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgados, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 02 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 6 cervejas. Para até 20 pessoas Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima : 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA	560
20	Camarim (Pax Show Médio)	Contendo 20 sanduíches de queijo e presunto, 100 salgado, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas. Para até 30 pessoas Obs. O camarim deverá possuir a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 1 sofá de 2 lugares branco, 3 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA	400
21	Camarim (Pax Show Grande)	Contendo 30 sanduíches de queijo e presunto, 200 salgado, 1 bandeja de frios, biscoitos doces, frutas da estação, 03 garrafas de refrigerante de 2L, 03 caixas de suco, 05 packs com 12 unid. de água mineral de 300ml, 24 cervejas, 10 energéticos. Para até 40 pessoas Obs. O camarim possuirá a seguinte estrutura interna mínima: 1 Espelho, 2 sofás de 2 lugares brancos, 5 puffs brancos, frigobar, mesa de apoio para alimentação, biombo, e arara.	DIA	450
TRANSPORTE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	242
Rubrica	

22	Carro Executivo	04 portas, capacidade para 05(cinco) passageiros, mínimo de 2.0 cilindradas, combustível gasolina e/ou álcool, direção hidráulica, freio ABS, trava elétrica nas 4 portas, vidro elétrico nas 4 portas, apoios para cabeça nos bancos(dianteiros e traseiros), ar-condicionado; com motorista	DIA	120
23	Van (utilização municipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista (com alimentação incluída) para circulação dentro do município	DIA	557
24	Van (utilização intermunicipal)	Executivo, com ar-condicionado e motorista(com alimentação incluída) para trajetos fora do município	DIA	175
25	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo I	Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	400
26	Ônibus (utilização intermunicipal) - Tipo Executivo II	Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	400
27	Ônibus (utilização interestadual) - Tipo Semi Leito	Tipo Leito com ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para os pés, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	220
28	Ônibus (utilização interestadual) - Tipo Executivo	Executivo com ar-condicionado, poltronas reclináveis, banheiro e capacidade de 46 a 50 passageiros sentados.	DIA	350
HOSPEDAGEM				
29	Quarto single baixa temporada	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	450
30	Quarto single alta temporada	Quarto para 1 pessoa com café da manhã incluído	DIA	900
31	Quarto duplo baixa temporada	Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	DIA	200
32	Quarto duplo alta temporada	Quarto para 2 pessoas com café da manhã incluído	DIA	200

D – CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTOS MUNICIPAIS – CALENDÁRIO OFICIAL

EVENTOS MUNICIPAIS - CALENDÁRIO OFICIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	243
Rubrica	

Concurso de Rainha e Rei Momo para o Maricarnaval:

Data: 11 de fevereiro

Local: Praça Orlando de Barros Pimentel – Centro

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

Evento pré-carnavalesco para escolha do séquito real, com apresentação de escolas de samba e show de samba com artistas regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	6	6
SEGURANÇA	HORA	1	20	20
PROMOTORA	DIA	1	5	5
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	2	2
JURADOS	DIA	1	5	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	1	1	1
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	1	6	6

Baile Municipal com coroação do Rei Momo, Rainha e Princesa

Data: 18 de fevereiro

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro

Público estimado: 20.000 pessoas (aproximadamente)

Baile de abertura do carnaval 2017 com show de artista de renome nacional, quando o prefeito entrega a chave da cidade para o Rei Momo.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	10	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	244
Rubrica	

SEGURANÇA	HORA	1	20	20
PROMOTORA	DIA	1	5	5
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	1	6	6
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	1	6	6

Carnaval

Data: 23 de fevereiro a 01 de março

Local: Em vários bairros do município

Público estimado: 500.000 pessoas (aproximadamente)

O maior evento da cidade com shows, blocos carnavalescos em todo o Município.

Realização: Prefeitura de Maricá

OBS.: Evento à ser realizado em conjunto com a Secretaria de Cultura e com a participação efetiva de todas as secretarias municipais.

PONTO 1: CENTRO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	20	100
SEGURANÇA	HORA	5	300	1500
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	3	15
FOTÓGRAFO	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	245
Rubrica	

CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	2	10
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	5	4	20
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	5	2	10
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
PONTO 2: CENTRO - CORETO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	5	4	20
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 3: PONTA NEGRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	20	100
SEGURANÇA	HORA	5	300	1500
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	3	15
FOTÓGRAFO	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	2	10
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	246
Rubrica	

ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	5	2	10
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	5	2	10
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	5	2	10
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
PONTO 4: RUA 01 - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	10	50
SEGURANÇA	HORA	5	200	1000
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	2	10
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	5	2	10
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	5	2	10
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	5	2	10
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
PONTO 5: CORDEIRINHO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	6	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	247
Rubrica	

SEGURANÇA	HORA	5	50	250
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 6: SÃO JOSÉ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	4	20
SEGURANÇA	HORA	5	30	150
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 7: INOÃ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	4	20
SEGURANÇA	HORA	5	30	150
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 8: MINHA CASA, MINHA VIDA - INOÃ				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	248
Rubrica	

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	5	25
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 9: PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	10	50
SEGURANÇA	HORA	5	30	150
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 10: MINHA CASA, MINHA VIDA - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 11: RUA 70 - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	10	50
SEGURANÇA	HORA	5	30	150
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	249
Rubrica	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 12: RECANTO DE ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	10	50
SEGURANÇA	HORA	5	50	250
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 13: BARRA DE MARICÁ - DIVINÉIA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	5	15	75
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 14: SANTA PAULA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	10	50
SEGURANÇA	HORA	5	20	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	250
Rubrica	

COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 15: GUARATIBA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
PONTO 16: JACONÉ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 17: BAMBUÍ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
PONTO 18: RUA 13 – BARRA DE MARICÁ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	5	6	30
SEGURANÇA	HORA	5	20	100



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	251
Rubrica	

COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	1	5
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	5	2	10
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	5	2	10

Semana Santa - Via Sacra

Data: 14 de abril

Local: Centro

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Evento religioso com artistas locais encenando a Via Sacra.

Realização: Paróquia de N. Senhora do Amparo e Prefeitura de Maricá.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1

Semana Santa - Sábado de Aleluia

Data: 15 de abril

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

Evento religioso em celebração à Semana Santa.

Realização: Paróquia de N. Senhora do Amparo e Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	10	10
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	252
Rubrica	

FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	1	3	3

Semana do Índio na Aldeia Mata Verde Bonita:

Data: 18 a 23 de abril

Local: Aldeia Mata Verde Bonita - KA'AGUY HOVY
PORÃ - Restinga de Maricá - São José do Imbassai

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

Evento em comemoração ao dia do Índio, na Aldeia Mata Verde Bonita – ka'aguy Hovy, com a participação de representantes de várias tribos de outros Estados e regiões brasileiras. O visitante pode desfrutar de comidas típicas indígenas, apreciar as danças e cantos, além da venda de artesanato de cada tribo.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	6	6	36
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	6	2	12
FOTÓGRAFO	DIA	6	1	6
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	6	3	18
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	6	3	18
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	6	1	6
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	6	2	12
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	6	2	12

Festa do Trabalhador

Data: 30 de abril e 01 de maio

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

Festa em homenagem ao dia do trabalho.

Realização: Prefeitura de Maricá

Participação da Sector: Montagem de toda a estrutura.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
-----------	---------	-------------	------------------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	253
Rubrica	

APRESENTADOR	DIA	2	1	2
CARREGADOR	DIA	2	10	20
SEGURANÇA	HORA	2	30	60
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
PRODUTOR	DIA	2	2	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	2	2	4
FOTÓGRAFO	DIA	2	1	2
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	2	2	4
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	2	1	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	2	1	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	2	1	2
CARRO EXECUTIVO	DIA	2	1	2
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	2	1	2
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	2	5	10

Maricá Fest Flye Paraqlider IV:

Data: 20 e 21 de maio

Local: Rampa de Vôo Livre - Serra do Camburi - Camburi

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Competição de Vôo livre com os pilotos fantasiados, com música ao vivo e sorteio de brindes.

Realização: Esporte Radical RJ com apoio da Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
JURADOS	DIA	2	3	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	2	2	4
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	2	1	2

203º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa de Maricá

Data: 25, 26, 27 e 28 de maio

Local: Centro

Público estimado: Durante todo o mês 60.000 pessoas (aproximadamente)

O evento acontece em todo território municipal, concentrando a maior parte de atividades no Centro, e conta com shows de artistas de renome nacional e local, torneio de futebol, gincana de pintura, missas e show gospel (25/05 – dia do evangélico em Maricá).

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
-----------	---------	-------------	------------------	--------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	254
Rubrica	

APRESENTADOR	DIA	4	1	4
MESTRE DE CERIMÔNIA	DIA	4	2	8
CARREGADOR	DIA	4	15	60
RECEPCIONISTA	DIA	4	2	8
SEGURANÇA	HORA	4	50	200
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	4	1	4
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	4	1	4
PRODUTOR	DIA	4	4	16
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	4	3	12
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	4	2	8
FOTÓGRAFO	DIA	4	2	8
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	4	2	8
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	4	2	8
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	4	2	8
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	4	1	4
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	4	1	4
CARRO EXECUTIVO	DIA	4	1	4
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	4	2	8
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	4	4	16
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	4	10	40

44ª Festa da Pesca

Data: junho

Local: Praia de Itaipuaçu.

Público estimado: 2.000 pessoas (aproximadamente)

O maior e mais antigo evento esportivo de pesca da Região Costa do Sol com a presença dos pescadores de várias regiões do Brasil. Conta ainda com shows, concurso de "Rainha da Pesca" e festival do chopp.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
JURADOS	DIA	2	3	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	2	1	2

VII Aniversário do Woodstock MG

Data: 11 de junho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	255
Rubrica	

Local: Complexo Esportivo Leonel de Moura Brizola - Flamengo

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Evento voltado para motoclubes de todo Brasil e amantes do motociclismo, com barracas temáticas e shows de rock com artistas regionais.

Realização: Woodstock Moto Grupo com o apoio da Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1

Corpus Christi

Data: 15 de junho

Local: Centro

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Evento religioso com confecção de tapetes de sal, missa, procissão religiosa e shows católicos.

Realização: Paróquia de Nossa Senhora do Amparo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1

Festival Internacional da Utopia

Data: 21 a 26 de junho

Local: Centro e Barra de Maricá

Público estimado: 30.000 pessoas (aproximadamente)

Festival Internacional com palestras, debates, e shows de artistas de renome nacional e regional.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	6	1	6
CARREGADOR	DIA	6	30	180
MESTRE DE CERIMÔNIA	DIA	6	4	24
RECEPCIONISTA	DIA	6	15	90
SEGURANÇA	HORA	6	100	600
INTÉRPRETES	DIA	6	8	48
TRADUTORES	DIA	6	10	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	256
Rubrica	

COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	6	2	12
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	6	5	30
PRODUTOR	DIA	6	10	60
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	6	20	120
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	6	10	60
FOTÓGRAFO	DIA	6	5	30
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	6	10	60
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	6	10	60
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	6	10	60
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	6	2	12
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	6	2	12
CARRO EXECUTIVO	DIA	6	3	18
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	6	10	60
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	6	10	60
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	6	40	240
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	6	50	300
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	6	100	600

2º Moto Fest Itaipuaçu

Data: 07, 08 e 09 de julho

Local: Praça dos Gaviões – Itaipuaçu

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

Evento voltado para motoclubes de todo Brasil e amantes do motociclismo, com barracas temáticas, shows de rock com artistas regionais.

Realização: B.C. Gaviões de Itaipuaçu com apoio da Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	3	1	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	3	1	3
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	3	2	6

Arraiá do Sob o céu, sob o sol de Maricá

Data: 14, 15 e 16 de julho

Local: Centro

Público estimado: 3.000 pessoas (aproximadamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	257
Rubrica	

Festa junina com barraquinhas, comidas típicas, fogueira, quadrilhas e shows regionais.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	3	1	3
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	3	1	3
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	3	1	3

Festa da Padroeira da cidade - Nossa Senhora do Amparo

Data: 11, 12, 13, 14 e 15 de agosto

Local: Centro

Público estimado: 80.000 pessoas (aproximadamente)

É o maior evento católico do município. Durante toda semana acontecem novenas e missas. No dia 15 é realizada a maior procissão religiosa da Região Costa do sol (Região dos lagos) em devoção a Padroeira. Paralelamente aos eventos religiosos acontecem shows com artistas de renome nacional e local, barraquinhas com vendas de produtos religiosos, de alimentação e artesanais.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de N. Sra. do Amparo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	5	1	5
CARREGADOR	DIA	5	15	75
RECEPCIONISTA	DIA	5	2	10
SEGURANÇA	HORA	5	50	250
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	5	1	5
PRODUTOR	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	5	2	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	2	10
FOTÓGRAFO	DIA	5	1	5
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	5	2	10
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	5	2	10
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	5	1	5
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	5	1	5
CARRO EXECUTIVO	DIA	5	1	5
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	5	2	10
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	5	2	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	258
Rubrica	

ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	5	2	10
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	5	2	10
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	5	6	30

Maricá Off Road de Motocicletas - - - -

Data: Setembro

Local: Praça Dr. Orlando de Barros Pimentel - Centro.

Público estimado: 2.000 pessoas (aproximadamente)

Evento Esportivo e cultural com competição de Enduro de Regularidade em todo o Município e shows artísticos.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
JURADOS	DIA	2	3	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	2	1	2

Maricá Off Road de Jeep - - - -

Data: Setembro

Local: Inoã

Público estimado: 5.000 pessoas (aproximadamente)

Evento voltado para receber motoclubes e motociclistas de todo o Brasil, com barracas temáticas, shows de rock com grupos regionais e de renome nacional. Shows de Willy e /ou o Globo da Morte.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
JURADOS	DIA	2	3	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	2	1	2

Encontro Nacional de Motociclistas - - - -

Data: 20, 21 e 22 de outubro

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	259
Rubrica	

Evento voltado para receber motoclubes e motociclistas de todo o Brasil, com barracas temáticas, shows de rock com grupos regionais e de renome nacional. Shows de Willy e /ou o Globo da Morte.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	3	10	30
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	3	2	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	3	1	3
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	3	2	6

FLIM - Feira Literária de Maricá

Data: Outubro

Local: Centro

Público estimado: 15.000 pessoas (aproximadamente)

Evento voltado para receber motoclubes e motociclistas de todo o Brasil, com barracas temáticas, shows de rock com grupos regionais e de renome nacional. Shows de Willy e /ou o Globo da Morte.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
PALESTRANTES	DIA	15	4	60
CARREGADOR	DIA	15	6	90
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	15	1	15
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	15	2	30
FOTÓGRAFO	DIA	15	1	15
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	15	2	30
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	15	2	30
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	15	2	30
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	15	1	15
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	15	2	30
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	15	2	30
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	15	6	90

2º Encontro Nacional de Seresteiros

Data: 10, 11 e 12 de novembro

Local: Centro

Público estimado: 1.500 pessoas (aproximadamente)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	260
Rubrica	

Evento cultural com artistas regionais e locais desenvolvendo o ritmo de seresta em praça pública e serenata pelas ruas do centro da cidade.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
RECEPCIONISTA	DIA	3	4	12
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	3	2	6
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	3	1	3
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	3	1	3
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	3	1	3
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	3	1	3

Semana da Consciência Negra

Data: 18, 19 e 20 de novembro

Local: Centro

Público estimado: 30.000 pessoas (aproximadamente)

Evento de celebração a Semana Internacional da Consciência Negra.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de N. Sra. do Amparo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	3	1	3
CARREGADOR	DIA	3	6	18
SEGURANÇA	HORA	3	30	90
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	3	1	3
PRODUTOR	DIA	3	2	6
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	3	2	6
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	3	2	6
FOTÓGRAFO	DIA	3	1	3
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	3	2	6
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	3	2	6
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	3	1	3
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	3	1	3
CARRO EXECUTIVO	DIA	3	1	3
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	3	1	3
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	3	1	3
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	3	2	6
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	3	3	9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	261
Rubrica	

Festa de Nossa Senhora das Graças - - - -

Data: 24, 25, 26 e 27 de novembro

Local: Ponta Negra

Público estimado: 4.000 pessoas (aproximadamente)

Evento religioso com novena, missa, procissão terrestre e de barcos pelo canal de Ponta Negra, bingo, leilão e shows católico e de artistas regionais.

Realização: Paróquia de N. Senhora do Amparo e Comissão de festas da Capela de N. Senhora das Graças com apoio da Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	4	1	4
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	4	1	4
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	4	1	4

Dia Nacional do Samba - - - -

Data: 02 de dezembro

Local: Em todo município

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Festa em comemoração aos 100 anos do samba, com shows de artistas locais, regionais e de renome nacional.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	2	2

2ª Parada LGBT - - - -

Data: 02 de dezembro

Local: Centro

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Passeata do orgulho Gay, com shows e desfiles e trio elétrico.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	1	10	10



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	262
Rubrica	

AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2

Festa de Comemoração ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência

Data: 02 e 03 de dezembro

Local: Centro

Público estimado: 10.000 pessoas (aproximadamente)

Festa em comemoração ao Dia Internacional das Pessoas com Deficiência com shows, palestras e debates.

Realização: Prefeitura de Maricá e Paróquia de N. Sra. do Amparo

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	2	6	12
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	2	1	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	2	1	2
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	2	2	4
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	2	2	4
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	2	1	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	2	1	2
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	2	1	2
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	2	2	4
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	2	2	4
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	2	6	12

Festa Natalina

Data: 06 a 25 de dezembro

Local: Centro

Público estimado: 40.000 pessoas (aproximadamente)

Chegada de Papai Noel com distribuição de brinquedos e guloseimas para as crianças, apresentação de corais e recreação infantil e show com artista de renome nacional.

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
CARREGADOR	DIA	20	6	120
SEGURANÇA	HORA	20	30	600
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	20	1	20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	263
Rubrica	

PRODUTOR	DIA	20	5	100
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	20	1	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	20	2	40
FOTÓGRAFO	DIA	20	1	20
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	20	2	40
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	20	1	20
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	20	2	40
CARRO EXECUTIVO	DIA	20	1	20
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	20	1	20
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	20	1	20
QUARTO SINGLE BAIXA TEMPORADA	DIA	20	5	100
QUARTO DUPLO BAIXA TEMPORADA	DIA	20	5	100

Reveillon

Data: 31 de dezembro

Locais: Ponta Negra, Barra de Maricá, São José do Imbassaí, Cordeirinho, Recanto - Itaipuaçu, Rua 01 - Itaipuaçu, Praça dos Gaviões - Itaipuaçu, Praia do Francês - Rua 83 - Itaipuaçu, Jaconé, Condomínio MCMV - Itaipuaçu e Inoã, e Santa Paula.

Público estimado: 300.000 pessoas (aproximadamente)

Shows nos locais acima citados, com artistas regionais e de renome nacional e shows pirotécnicos de fogos de artifício.

Realização: Prefeitura de Maricá

PONTA NEGRA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	15	15
SEGURANÇA	HORA	1	100	100
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	264
Rubrica	

VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	1	1	1
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
RUA 01 - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	10	10
SEGURANÇA	HORA	1	50	50
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	1	1	1
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
CORDEIRINHO				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	6	6
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
PRODUTOR	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	265
Rubrica	

CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
QUARTO SINGLE ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
QUARTO DUPLO ALTA TEMPORADA	DIA	1	4	4
SÃO JOSÉ DO IMBASSAÍ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	20	20
PRODUTOR	DIA	1	1	1
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
PRAÇA DOS GAVIÕES - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
PRODUTOR	DIA	1	1	1
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
PRAIA DO FRANCÊS - RUA 83 - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
PRODUTOR	DIA	1	1	1
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	266
Rubrica	

CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
RECANTO DE ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
PRODUTOR	DIA	1	1	1
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
BARRA DE MARICÁ - RUA 13				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
CARREGADOR	DIA	1	15	15
SEGURANÇA	HORA	1	100	100
PRODUTOR	DIA	1	1	1
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	1	2	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	2	2
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	1	2	2
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	1	1	1
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	267
Rubrica	

SANTA PAULA				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	1	1	1
MINHA CASA MINHA VIDA - INOÃ.				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
JACONÉ				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
APRESENTADOR	DIA	1	1	1
SEGURANÇA	HORA	1	30	30
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	2	2
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
MINHA CASA MINHA VIDA - ITAIPUAÇU				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
COORDENADOR DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	1	1	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	1	1	1
FOTÓGRAFO	DIA	1	1	1
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	1	1	1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	268
Rubrica	

VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	1	1	1
----------------------------	-----	---	---	---

PROJETOS DA SECRETARIA DE TURISMO

Pré Carnaval - 2017:

Data: 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 janeiro

Local: Em vários bairros da cidade.

Público estimado: 8.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	8	100	800
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	8	2	16
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	8	3	24
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	8	2	16
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	8	3	24
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	8	1	8
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	8	2	16
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	8	2	16
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	8	2	16

Projeto Verão - 2017:

Data: 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de janeiro e 04, 05, 11, 12, 18 e 19 de fevereiro

Local: Praias

Público estimado: 7.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	14	100	1400
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	14	1	14
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	14	2	28
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	14	1	14
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	14	3	42
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	14	1	14
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	14	3	42
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	14	2	28



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	269
Rubrica	

ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	14	2	28
---	-----	----	---	----

EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO

Eventos Evangélicos

Data: Janeiro a Dezembro

Local: Locais a serem definidos

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	36	50	1800
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	36	1	36
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	36	2	72
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	36	2	72
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	36	3	108
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	36	1	36
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	36	3	108
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	36	2	72
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	36	2	72

Apoio aos Blocos Carnavalescos

Data: 07, 08, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de janeiro e 04, 05, 11, 12, 18 e 19 de fevereiro

Local: Locais diversos

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	14	40	560
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	14	4	56
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	14	2	28
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	14	3	42

Evento Católico

Data: Janeiro a Dezembro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	270
Rubrica	

Local: Locais a serem definidos

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	36	100	3600
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	36	1	36
CAMARIM (PAX SHOW PEQUENO)	DIA	36	3	108
CAMARIM (PAX SHOW MÉDIO)	DIA	36	3	108
CAMARIM (PAX SHOW GRANDE)	DIA	36	3	108
VAN (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL)	DIA	36	1	36
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	36	3	108
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	36	2	72
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO SEMI LEITO	DIA	36	2	72

Festas Juninas

Data: 02, 03, 04, 09, 10, 11, 16, 17, 18, 23, 24, 25 e 30 de junho e 01, 02, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de julho

Local: Locais a serem definidos

Público estimado: 1.000 pessoas (aproximadamente)

Realização: Prefeitura de Maricá

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DIAS	QUANT. EQUIP/DIA	QUANT. TOTAL
SEGURANÇA	HORA	27	5	135
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	27	1	27
VAN (UTILIZAÇÃO MUNICIPAL)	DIA	27	1	27
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO I	DIA	27	1	27

EVENTOS QUE NÃO CONSTAM DO CALENDÁRIO

São eventos que ocorrem durante os fins de semana, e que não fazem parte do calendário regular anual, porém, são apoiados pela Secretaria de Turismo.

Realização: Associações, festas de bairros e escolas municipais

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD. PREVISTA	QTD. MESES	QUANT. TOTAL
GUIA DE TURISMO	DIA	30	12	360
JURADOS	DIA	3	12	36



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	271
Rubrica	

RECEPCIONISTA	DIA	5	12	60
PROMOTORA	DIA	15	12	180
PRODUTOR	DIA	12	12	144
GERENTE DE PRODUÇÃO	DIA	5	12	60
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	DIA	5	12	60
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	HORA	5	12	60
CARREGADOR	DIA	60	12	720
AMBIENTAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE STAND PARA EVENTOS REGIONAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS	DIA	16	12	192
CARRO EXECUTIVO	DIA	1	12	12
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERMUNICIPAL) - TIPO EXECUTIVO II	DIA	6	12	72
ÔNIBUS (UTILIZAÇÃO INTERESTADUAL) - TIPO EXECUTIVO	DIA	5	12	60

* O excedente da quantidade são margem de segurança para atendimento de eventos não previstos, visto que o Registro de Preços não gera obrigação da administração contratar a totalidade dos itens licitados.





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	272
Rubrica	

ANEXO IV

A - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. n°

Processo Administrativo N°

Publicado no JOM de:

Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA

Aosdias do mês dedo ano de dois mil e dez, a Municipalidade de Maricá, através da _____ (Órgão Gestor) integrante da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, n° __, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal n.º _____, por _____, portador (a) do R.G n° _____- e inscrito no CPF sob n° _____- e a empresa, situada na rua n°, CNPJ n° – neste ato representada por seu,, portador do RG n° e inscrito no CPF sob n°, nos termos do Decreto Municipal n°, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls., HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo n°....., referente ao Pregão Presencial n° _____/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	273
Rubrica	

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	274
Rubrica	

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	275
Rubrica	

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	276
Rubrica	

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	277
Rubrica	

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	278
Rubrica	

detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. Os itens decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizadas através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	279
Rubrica	

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.

9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	280
Rubrica	

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	281
Rubrica	

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	282
Rubrica	

condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

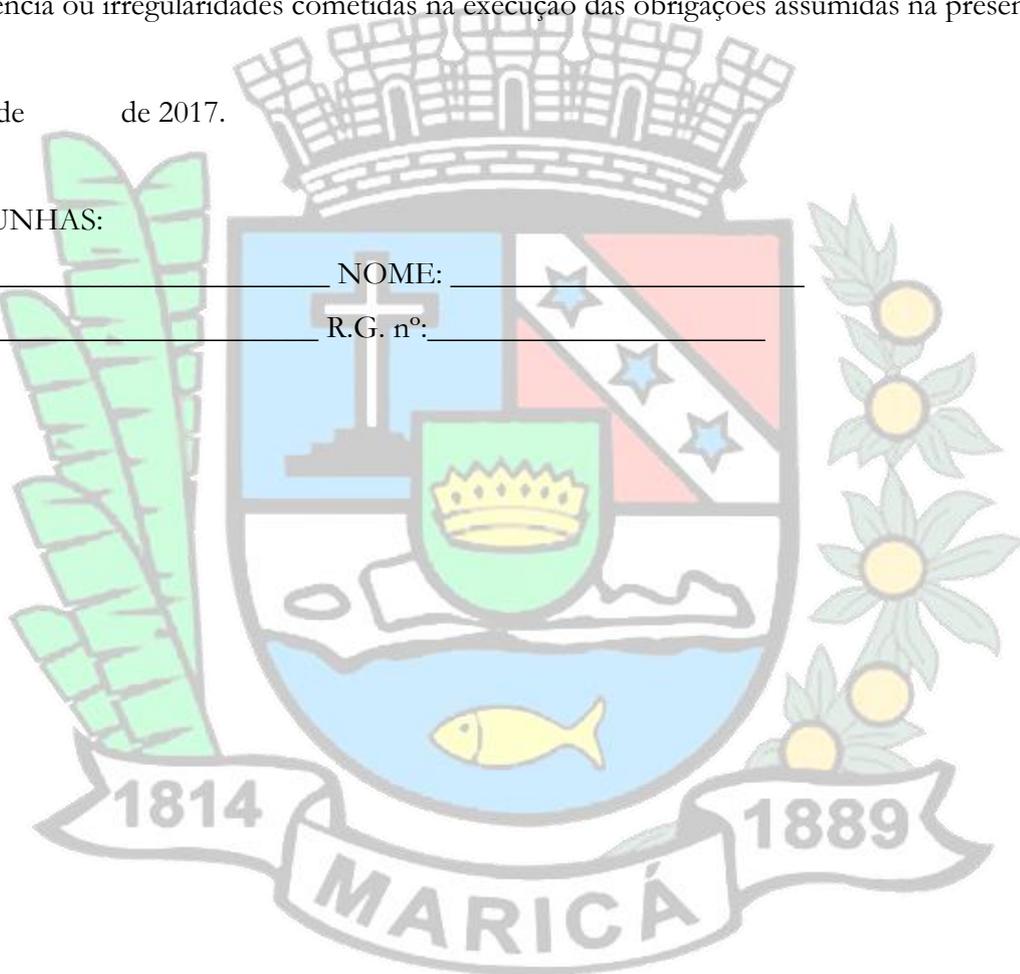
10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, de de 2017.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____





Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	283
Rubrica	

B – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA 8

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
_____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, Centro, Maricá, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de _____, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE _____**, conforme autorizada no **processo administrativo nº _____**, oriundo da licitação sob a modalidade _____ n.º ____ / ____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 47 de 2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	284
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto _____, com base nas exigências do Projeto Básico/Termo de Referência (anexo _____) bem como nas diretrizes que seguem. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir da data de sua assinatura, conforme cronograma de execução em anexo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, §1º, da Lei n.º 8.666/93. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:** a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) Cumprir as disposições do projeto básico a ele inerentes. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Constituem obrigações da **CONTRATADA:** a) prestar os serviços de acordo com as normas aplicáveis, em face da legislação vigente e das determinações e dados contidos neste contrato e no projeto básico/termo de referência; b) observar os prazos especificados pela Secretaria no Cronograma de Execução e nos casos omissos; c) prestar, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados na execução contratual, sempre que a ela imputáveis; e) acatar as instruções emanadas da fiscalização; f) realizar o reparo ou o refazimento do serviço em no máximo _____ (_____) _____, caso sejam constatadas falhas em sua execução; g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação exigidas durante a licitação. i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual e do projeto básico/termo de referência; j) prestar os serviços e, quando for o caso, fornecer os produtos inerentes a execução dos serviços de acordo com as normas vigentes e dentro dos referidos prazos de validade. **CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **Parágrafo único.** O valor total do contrato é composto de acordo com preços unitários: **(INSERIR)** **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: Fonte de Recurso: _____; Elemento de Despesa: _____; Programa de Trabalho: _____; Nota de Empenho: _____. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO:** O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** iniciará a execução do serviço dentro de no máximo _____ (_____) após recebimento da ordem de serviço. **Parágrafo segundo.** A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento, conforme planilha estimada de pessoas que será emitida pelo **MUNICÍPIO** sempre que necessário. **Parágrafo terceiro.** A execução do objeto contratual observará o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo **MUNICÍPIO**, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste contrato; notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; b) suspender a execução do serviço julgado inadequado; c) sustar o pagamento das faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; d) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta. **Parágrafo segundo.** A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	285
Rubrica	

CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização. **Parágrafo terceiro.** A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização. **Parágrafo quarto.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades. **Parágrafo quinto.** A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria. **Parágrafo sexto.** Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido após a devida conclusão, definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de ___ (___) dias de observação e vistoria, contados a partir do recebimento provisório, que se dará imediatamente após a entrega, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis. **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:** A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, usuários dos serviços ou não, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração. **Parágrafo primeiro.** A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos devidos à **CONTRATADA**. **Parágrafo segundo.** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O **MUNICÍPIO** fará o pagamento das parcelas referentes à prestação dos serviços por meio de depósito em conta bancária a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo **MUNICÍPIO** em conformidade com o projeto básico/termo de referência presente no anexo ____, **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos serviços executados no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo **MUNICÍPIO** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente registrados se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quarto.** O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 047/2013. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, a da lei 8666/93. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão incidência de juros moratórios de 0,033% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro rata die. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA**

O **MUNICÍPIO**, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	286
Rubrica	

restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:** Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço. **Parágrafo único.** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:** A inexecução do serviço, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total da etapa em atraso; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos. f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade prevista no subitem anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "e". **Parágrafo primeiro.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **MUNICÍPIO**, assegurados a ampla defesa e o contraditório. **Parágrafo segundo.** A contratada será notificada sobre a anotação da infração contratual e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação, sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista na alínea "f" do caput desta cláusula. **Parágrafo terceiro** - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à qualquer outra. **Parágrafo quarto.** Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação. **Parágrafo quinto.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. **Parágrafo sexto.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará o disposto no Decreto Municipal 047/2013. **Parágrafo sétimo.** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo único** - Caso o **MUNICÍPIO** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do **MUNICÍPIO**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. **Parágrafo primeiro** – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	16889/2016
Data do Início	17/11/2016
Folha	287
Rubrica	

CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. **Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do **MUNICÍPIO**. **Parágrafo primeiro** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. **Parágrafo segundo** - O **MUNICÍPIO** encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:
TESTEMUNHAS

1 -

Pela CONTRATADA:

2 -

